



Fundo Diocesano de Solidariedade

Diocese de Chapecó

EDITAL 2016

1. Informações gerais sobre o Fundo Diocesano de Solidariedade (FDS) e área de abrangência

O FDS é um instrumento gerador de solidariedade. Ele é formado por recursos financeiros oriundos da Coleta da Solidariedade, realizada anualmente, no período da quaresma, nas comunidades da Diocese de Chapecó/SC.

A abrangência do FDS equivale a área territorial da Diocese de Chapecó.

2. Objetivo do edital e a quem se destina

- a) Apoiar projetos sociais nas modalidades de formação e capacitação, geração de trabalho e renda, ajudas solidárias e emergenciais.
- b) Se destina a pastorais, grupos organizados, entidades e movimentos sociais que lutam pelo protagonismo de pessoas excluídas e no fortalecimento de alternativas solidárias como meio de inclusão.

3. Critérios necessários para acessar os recursos do (FDS) Fundo Diocesano de Solidariedade

- a) É necessário que o grupo desenvolva formas associativas de trabalho, produção ou vivência.
- b) A solicitação deverá ser apresentada sob a forma de projeto, contendo detalhamento de informações, conforme formulários do FDS e encaminhado com **antecedência de 15 dias das reuniões do Conselho do Fundo.**
- c) Todos os projetos apresentados ao FDS devem apresentar contrapartida (equipamentos, mão-de-obra, espaço físico e materiais).
- d) É necessário que todo projeto indique quem fará o acompanhamento da execução do mesmo.
- e) Os projetos devem ter um parecer da Equipe Paroquial ou do Secretariado Diocesano de Pastoral.
- f) Não estar inadimplente de prestação de contas com o FDS, proveniente de acessos anteriores.
- g) Quando o projeto prever a compra de bens duráveis e ou equipamentos é necessário anexar, no mínimo, dois orçamentos.
- h) As paróquias, entidades, movimentos e grupos que encaminharem projetos poderão ser beneficiadas com apenas um projeto anual. Em caso de disponibilidade de recursos, poderão ser beneficiadas com mais projetos a serem definidos pelo Conselho Gestor.
- i) Para projetos de geração de trabalho e renda será levada em consideração sua viabilidade.
- j) Serão apoiados projetos que se situam dentro da área de abrangência da Diocese de Chapecó/SC.

4. Modalidades de Projetos

O FDS, alicerçado pelos seus objetivos, acolhe e apóia as seguintes modalidades de projetos:

4.1. Formação e capacitação

- a) Projetos de formação e/ou capacitação de pessoas e/ou grupos que contemplem um ou mais dos seguintes focos:
 - ✓ formação direcionada para o monitoramento de políticas públicas;

- ✓ capacitação para participação cidadã, autogestão, gestão compartilhada;
 - ✓ formação de valores de solidariedade que se contraponham aos valores de relações sociais que acentuam as desigualdades;
 - ✓ formação de redes de educadores/as e de agentes de desenvolvimento comunitário e pastoral;
 - ✓ formação para implantação de coletivos com experiências de manejo segundo princípios da agroecologia e economia solidária;
 - ✓ disseminação dos conhecimentos e experiências de educação popular nas várias temáticas voltadas para as desigualdades sociais;
 - ✓ agrupamentos e coletivos que incentivem a comunicação, a cultura popular, artes em geral.
- b) Nesta modalidade os projetos serão contemplados com o valor de **até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**. Os recursos liberados não necessitam ser devolvidos ao FDS.
- c) Para acessar esta modalidade de projeto é necessário preencher o formulário indicado no **Anexo 1** deste edital, que corresponde a um modelo para a elaboração de projeto.
- d) A prestação de contas deverá ser feita conforme orientações do Formulário de Prestação de Contas – **Anexo 3**.

Observação: O FDS sugere que o grupo beneficiado realize uma devolução solidária (arrecadação de alimentos, materiais de limpeza, agasalhos...). A destinação do que for arrecadado ficará a cargo do Conselho do Fundo.

4.2. Geração de trabalho e renda

- a) Projetos de geração de trabalho e renda que fomentem a economia solidária e/ou contemplem um ou mais dos seguintes focos:
- ✓ formação e incentivo para organização de coletivos de produção e serviços;
 - ✓ redes de produção, comercialização e consumo solidários;
 - ✓ experiências de processamento da produção/ beneficiamento de frutas e verduras, de carnes, de leite, de mel, pequenas fábricas de doces, de queijos, artesanatos, fitoterápicos, dentre outras;
 - ✓ reciclagem de materiais;
 - ✓ produção agroecológica;
 - ✓ valorização das práticas culturais e geradora de coletivos ligados à arte.
- b) Para projetos apoiados na **linha de iniciativas de geração de trabalho e renda** é necessário fazer um estudo sobre a viabilidade do projeto através de um levantamento na localidade e na região.
- c) Nesta modalidade os projetos serão contemplados com o valor de **até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, com devolução de **40% (quarenta por cento)** dos recursos repassados. O projeto terá um ano de carência e, após este tempo, mais dois anos para efetuar a devolução dos 40%. A devolução poderá ser feita por meio de recursos financeiros ou de bens produzidos pelo projeto. Caso a devolução ocorra por meio de produtos, cabe ao Conselho do FDS definir sua destinação.
- d) Para acessar esta modalidade de projeto é necessário preencher o formulário indicado no **Anexo 2** deste edital, que corresponde a um modelo para a elaboração de projeto.
- e) A prestação de contas deverá ser feita conforme orientações do Formulário de Prestação de Contas – **Anexo 4**.

4.3. Ajudas solidárias e emergenciais

- a) Para esta modalidade não há necessidade de construir um projeto. Basta o pedido formal de ajuda. Estas ajudas solidárias e emergenciais devem contemplar um dos seguintes focos:
- ✓ realidades missionárias nacionais ou internacionais;
 - ✓ entidades, ONGs, organismos e movimentos sociais que mantêm ligação com a Igreja Diocesana;
 - ✓ realidades atingidas por catástrofes climáticas.

- b) Os pedidos de ajuda passarão por análise do conselho do FDS. A partir da urgência e da fundamentação da solicitação o conselho dará o parecer e definirá o valor da ajuda.
- c) A prestação de contas se dará por meio de recibo de doação em nome da entidade solicitante.

5. Prestação de contas

- a) A prestação de contas deverá ser feita através de formulário próprio indicado pelo FDS.
- b) No formulário estão as orientações para a prestação de contas conforme a modalidade de projeto.
 - *Formação e Capacitação*: anexo 3
 - *Geração de Trabalho e Renda*: anexo 4
- c) Será solicitada a devolução dos valores não utilizados no prazo estipulado ou aplicados em desconformidade com o projeto.

6. Datas para análise e aprovação de Projetos

Em 2016 o Conselho do FDS se encontrará nas seguintes datas para análise e aprovação de projetos:

- 11 de março;
- 17 de junho;
- 09 de setembro;

7. Direito de imagem

Os responsáveis pelos projetos encaminhados e aprovados se comprometem a dispor o direito de imagem (fotos, vídeos, cartazes) das atividades e bens financiados pelo FDS.

Estas imagens serão utilizadas pelo FDS para divulgação nos meios eletrônicos e na confecção de materiais impressos.

8. Para onde devem ser enviados os projetos

O projeto deve ser enviado em cópia física (com as devidas informações e assinaturas) para o seguinte endereço:

*A/C Fundo Diocesano de Solidariedade
Av. Getúlio Vargas, 121 S, Centro – Cx. Postal 726 – Cep.: 89801-001
Chapecó/SC*

Ele também podem ser entregue pessoalmente para a Ir. Neiva ou na Cúria Diocesana de Chapecó (mesmo endereço acima).

9. Contatos

Informações sobre o FDS podem ser acessadas por meio dos seguintes contatos:

- ✓ Telefone: (49) 33223045 (Falar com Ir. Neiva)
- ✓ Site: www.diocesechapeco.org.br (link: Fundo de Solidariedade)
- ✓ Email: fds@diocesechapeco.org.br